



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	9





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 632, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de projeto de urbanização de área para execução do loteamento denominado 'Residencial Veneza', e dá outras providências".

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito Municipal de Macaubal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, Certificado Grapohab nº **0328/2025** e diante do **Parecer Técnico** Anexo, elaborado pelo Departamento de Engenharia deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Por ter atendido às normas em vigor, fica aprovado o projeto de urbanização de área para execução do Loteamento urbano Residencial denominado "Residencial Veneza", de propriedade de CUNHA GONÇALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.534.785/0001-33, com endereço na Rua Vinte e Quatro de Maio, 419, Centro, Jaboticabal-SP, autorizada a sua execução, nos termos deste Decreto e da legislação em vigor.

Art. 2º O projeto ora aprovado, constante de plantas anexas e dos Processos Administrativos no Departamento de Engenharia, que integram o presente Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas da gleba:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1. Área de Lotes (119 lotes)	26.362,23	38,77
2. Áreas Públicas		
2.1 - Sistema Viário	14.276,48	20,99
2.2 - Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	6.274,12	9,23
2.3 - Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 - Áreas Verdes/APP	18.705,99	27,51
2.3.2 - Sistema de Lazer	2.381,18	3,50
3. Área Loteada	68.000,00	100,00
4. Área Remanescente	----	----
5. TOTAL DA GLEBA	68.000,00	100,00

Art. 3º As áreas correspondentes às vias públicas, área institucional, área verde, espaço livre de uso público, caracterizadas em memorial descritivo, partes componentes do processo de aprovação, acima especificadas, passam a integrar o Patrimônio Público, devendo os proprietários transferi-las à Municipalidade no momento do registro do loteamento, conforme art. 22 da Lei 6.766/79.

Art. 4º O proprietário deverá planejar, projetar e executar, às próprias expensas, no prazo estabelecido de 24 (vinte) meses, a abertura das vias de comunicação, colocação da rede de escoamento de águas pluviais, guias e sarjetas, execução de sistemas de captação, abastecimento e distribuição de água, bem como o sistema de coleta e tratamento de esgoto, instalação da estação elevatória de esgoto, contenções, rede de energia elétrica, arborização, paisagismo, pavimentação asfáltica e demais obras complementares exigidas pelos diversos órgãos de aprovação.

§ 1º Os serviços referidos neste artigo deverão obedecer aos projetos específicos simultaneamente apresentados à aprovação da Prefeitura.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

§ 2º Passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal todos os bens aplicados na execução dos serviços referidos neste artigo, a partir do recebimento final do loteamento por parte da Prefeitura.

Art. 5º Os serviços e obras de que trata o artigo anterior, desde já ficam autorizados e poderão ser iniciados a partir da constituição das garantias previstas no art. 7º, devendo ser concluídos no prazo estabelecido no "caput" do artigo 4º, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º O proprietário deverá atender a permanente fiscalização da Prefeitura na execução das obras e serviços referidos no artigo 4º, devendo comunicar antecipadamente ao Departamento de Engenharia, o início, andamento e término das diversas etapas envolvidas, solicitando vistorias parciais segundo o andamento das obras e serviços até a efetiva emissão do Termo de Verificação de Obras (TVO).

Art. 7º Para garantia da execução integral das obras de infraestrutura previstas no art. 8º deste Decreto, o proprietário do empreendimento deverá constituir, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto:

I – garantia hipotecária, mediante escritura pública e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, incidente sobre a área de 3.948,94 m² (três mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), avaliada em R\$ 151,97 (cento e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) por metro quadrado, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e

II – fiança bancária no valor de R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A área oferecida em garantia hipotecária deverá ser individualizada e identificada na planta e no memorial descritivo aprovados, com indicação da respectiva matrícula imobiliária, confrontações, dimensões e avaliação atualizada.

§ 2º A escritura pública de constituição da garantia hipotecária deverá prever expressamente a vinculação do imóvel à execução das obras de infraestrutura do empreendimento e somente produzirá efeitos perante o Município após seu registro na matrícula imobiliária.

§ 3º A fiança bancária deverá:

I – ser irrevogável e irretroatável;

II – admitir sua execução pelo Município em caso de inadimplemento, paralisação injustificada, abandono ou execução irregular das obras pelo loteador;

III – assegurar o pagamento do valor garantido, devidamente atualizado, para custear a conclusão, complementação ou correção das obras de infraestrutura;

IV – possuir prazo individual de vigência de até 2 (dois) anos; e

V – ser renovada ou substituída por garantia equivalente, sem interrupção da cobertura, até o recebimento definitivo das obras pelo Município, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º O loteador deverá comprovar a renovação ou substituição da fiança bancária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

§ 5º A ausência de renovação ou substituição tempestiva da fiança bancária autorizará o Município a promover sua imediata execução, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 6º A falta de constituição das garantias previstas neste artigo, dentro do prazo estabelecido, impedirá o início das obras e a expedição de atos municipais que pressuponham sua regular prestação, sem prejuízo da declaração de caducidade da aprovação, observado o devido processo administrativo.

§ 7º As garantias deverão permanecer suficientes para cobrir, no mínimo, o custo atualizado das obras e obrigações remanescentes, devendo ser reforçadas sempre que constatada sua insuficiência ou desvalorização.

Art. 8º As Obras de Infraestrutura do Loteamento deverão seguir o Parecer Técnico da Engenharia, documento integrante desta aprovação, e conforme segue:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026**Rede de Distribuição de Água**

Executar REDE DE 75mm ligando o Reservatório do Jd Palmeira ao reservatório do Jd Veneza, e fazer Abastecimento com Boia de 50mm

Poço Tubular Profundo

Fazer Aprofundamento até que a Vazão seja de 19,63 m3/horas, para funcionamento de 15 horas por dia, vazão total do dia de 300 m3/ dia

Reservatório

O Reservatório deve ter 1/3 da capacidade Diária ou 100,00m3

Jardim Palmeira Existente de 120,00 m3

Residencial Veneza Mínimo de 60,00 m3

Fazer Reservatório Mínimo de 60,00m3 para Segurança.**Elevatória de Esgoto**

Conforme Estudo executado pela Engenharia da Prefeitura deverá ser executado melhorias e verificado a instalação existente:

- Realização de Recalque de 75,00mm até a Rua José Ângelo Chagas esquina com Rua Aparecido Barufi
- Readequação e Reforma do Sistema Existente de 2 Bombas de 3,00 CV
- Fazer Poço Pulmão

Pavimentação Asfaltava

A Pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ, mínimo 4cm com Base de BGS.

Drenagem

Seguir Projeto apresentado e Diretrizes Solicitadas.

Implantação de Infraestrutura

- A implantação das Obras de Infraestrutura é de responsabilidade do Loteador, sendo:
- Abertura Preliminar das Ruas
- Locação dos Lotes
- Implantação da Rede Coletora de Esgoto
- Implantação da Rede de Distribuição de Água
- Implantação da Rede de Distribuição de Energia
- Implantação da Iluminação Pública em Led
- Implantação de Guias e Sarjetas
- Implantação de Pavimentação Asfáltica Tipo CBUQ – Mínimo 4cm
- Implantação de Rede Pluvial de Acordo com Projeto Específico
- Implantação do Sistema Ambiental

Parágrafo único. A execução da rede de energia elétrica deverá contemplar inclusive a execução da iluminação pública.

Art. 9º Além das condições estabelecidas neste Decreto, os proprietários deverão obedecer à legislação federal, estadual, municipal e as considerações contidas no Certificado Grapohab nº 328/2025 que integra a aprovação do processo.

Art. 10. O loteamento “Residencial Veneza” será de caráter misto.

Art. 11. Fica expressamente vedado no empreendimento “Residencial Veneza” o desdobro, parcelamento ou desmembramento de lotes, seguindo as Normas Gerais de registro de Lotes.

Art. 12. Todas as contenções de talude, necessárias para a implantação do loteamento, serão de responsabilidade do loteador e deverão ser executadas sob orientação do responsável técnico pelo loteamento.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Art. 13. Os projetos de edificação no loteamento Residencial Veneza somente serão aprovados pelo Departamento de Engenharia, após a demarcação dos lotes e abertura das vias públicas, com a implantação das respectivas guias e sarjetas.

Art. 14. Nenhuma obra ou serviço poderá ser executada sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal, aprovação do projeto respectivo, expedição de alvará ou licença própria.

Art. 15. Dos compromissos de venda e compra dos lotes ou das escrituras definitivas, deverá constar cláusula expressa que só será emitido o "Habite-se" das obras ora elencadas após a entrega final do loteamento e sua aceitação pela Prefeitura Municipal, que se dará através da emissão do Termo de Verificação de Obras (TVO).

Parágrafo único. Em todas as fases de execução das obras e/ou serviço será obrigatória permissão por parte da loteadora a fiscalização pela Prefeitura Municipal por meio de seus responsáveis.

Art. 16. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a proprietária do loteamento, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

- I – discriminação dos serviços e obras a que está obrigado;
- II – os lotes, bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por lei;
- III – é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Art. 17. Com relação às obras e/ou serviços, a loteadora obriga-se a atender os seguintes requisitos:

- I – A loteadora é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer durante a implantação do empreendimento;
- II – Empregar materiais e equipamentos de acordo com especificações da ABNT, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela Prefeitura Municipal;
- III – Executar os testes de pré-aprovação de maneira a garantir o bom funcionamento dos sistemas e obras executados;
- IV – Toda e qualquer alteração de projeto aprovado deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal para análise e nova aprovação para execução.

Art. 18. O loteador deverá registrar a aprovação do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 19. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o órgão próprio da Prefeitura Municipal receberá a certidão de Registro e fará o arquivamento dos documentos e o registrará no livro próprio e no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 03 (três) vias para análise e aprovação, e ao final da execução das obras, original dos projetos com todas as modificações que eventualmente acontecerem durante a execução das mesmas.

Art. 20. A inexecução ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos, do disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, acarretarão as medidas administrativas cabíveis e na revogação deste Decreto de aprovação e ensejarão as providências previstas na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 21. O presente Decreto de aprovação de loteamento, somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis em nome do loteador.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaubal – SP, 26 de agosto de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028

AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Macaubal/SP,
através do Departamento de Engenharia:

Eu **FERNANDO DA SILVA FILHO, CREA: 5060083105**, responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Macaubal, conforme no atendimento ao pedido da Prefeitura Municipal, referente Certidão de Diretrizes quanto à "Implantação de Loteamento", Localizada no prolongamento da Rua José Angelo Chagas, com área de 68,00 ha, **Matricula N. 13.564** do ORI de Monte Aprazível, Município de Macaubal- SP de Propriedade de **Cunha e Gonçalves Empreendimentos Imobiliários Ltda**, vem através desta **SOLICITAR** quanto a:

Rede de Distribuição de Água

Executar REDE DE 75mm ligando o Reservatório do Jd Palmeira ao reservatório do Jd Veneza, e fazer Abastecimento com Boia de 50mm

Calculo da Alimentação

EXTENSÃO EM METROS	VAZÃO (litros / segundo)				DIÂMETRO (mm)	VELOCIDADE (m/s)	COTA		PERDA DE CARGA UNITÁRIA (mm/m)	COTA		TA DO TERRENO		PRESSÃO DISPONÍVEL	
	A	EM	A				PIEZO-MÉTRICA								
	MONTANTE	MONTANTE	JUZANTE	FICTICIA			J	C=120		A	A	A	A		
	MONTANTE	MONTANTE	JUZANTE				MONTANTE			JUZANTE	MONTANTE	JUZANTE	MONTANTE	JUZANTE	
350,00	0,000	0,000	1,322	0,661	75	0,055	519,000	0,59778	2,08221	516,908	499,000	498,000	20,00	18,91	

Poço Tubular Profundo

Fazer Aprofundamento até que a Vazão seja de 19,63 m3/horas, para funcionamento de 15 hortas por dia, vazão total do dia de 300 m3/ dia

Reservatório

O Reservatório deve ter 1/3 da Capacidade Diária ou 100,00m3

Jardim Palmeira Existente de 120,00 m3

Jardim Veneza Mínimo de 60,00 m3

Fazer Reservatório Mínimo de 75,00m3 para Segurança.

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [Facebook](https://www.facebook.com/prefeiturademacaubal) | [Instagram](https://www.instagram.com/prefeiturademacaubal) | PrefeituraMacaubal
Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028



Elevatória de Esgoto

Conforme Estudo executado pela Engenharia da Prefeitura deverá ser executado melhorias e verificado a instalação existente:

Realização de Recalque de 75,00mm até a Rua José Angelo Chagas esquina com Rua Aparecido Barufi

Readequação e Reforma do Sistema Existentes de 2 Bombas de 3,00 CV

Fazer Poço Pulmão



Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | @prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [Facebook](https://www.facebook.com/PrefeituraMacaubal) | [Instagram](https://www.instagram.com/PrefeituraMacaubal) | PrefeituraMacaubal
Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

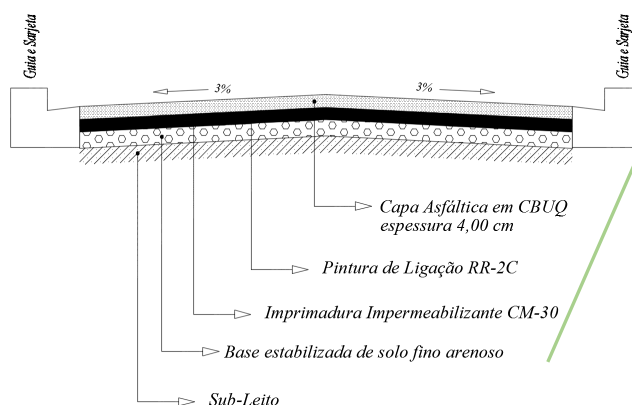
Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

**MUNICÍPIO DE
MACAUBAL**
Administração 2021/2028

Pavimentação Asfáltica

A Pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ, mínimo 4cm com Base de BGS.



Drenagem

Projeto apresentado segue as Diretrizes Solicitadas

Implantação de Infraestrutura

- A implantação das Obras de Infra Estrutura são de responsabilidade do Loteador, sendo:

- Abertura Preliminar das Ruas
- Locação dos Lotes
- Implantação da Rede Coletora de Esgoto
- Implantação da Rede de Distribuição de Água
- Implantação da Rede de Distribuição de Energia
- Implantação da Iluminação Pública em **Led**
- Implantação de Guias e Sarjetas
- Implantação de Pavimentação Asfáltica Tipo CBUQ – Mínimo 3cm
- Implantação de Rede Pluvial de Acordo com Projeto Específico
- Implantação de Sistema Ambiental

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [Facebook](https://www.facebook.com/prefeiturademacaubal) | [Instagram](https://www.instagram.com/prefeiturademacaubal) | PrefeituraMacaubal
Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026



MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028



Avaliação da Caução

- A implantação das Obras de Infra Estrutura são de responsabilidade do Loteador, sendo:

VALOR DA INFRAESTRUTURA ESTIMADA EM R\$ 1.785.000,00

Caução de 1 Área de 3.948,94m2 avaliada R\$ 151,97 o m2, totalizando R\$ 600.000,00 e Fiança Bancária de R\$ 1.285.000,00

- **Vantagem**, Que por e falta de execução por parte da empresa das Obras a Prefeitura pode pedir resgate em R\$ para o Fiador pra executar as obras.
- **Importante** Prazo de Fiança de no Máximo 2 Anos
- **Desvantagem** que na eminencia de não Execução das Obras, a Responsabilidade em Vender apenas 1 lotes.

Sobre a forma de Caucionamento deverá ser resolvido entre as Partes e Jurídico.

Macaubal, 25 de Agosto de 2026

FERNANDO DA SILVA
FILHO:07053016803

Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA
FILHO:07053016803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC A DIGIFORTE RFB,
ou=ARACAO CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
ou=25731308000102, cn=FERNANDO DA SILVA
FILHO:07053016803
Dados: 2026.08.28 16:17:13 -03'00'

Fernando da Silva Filho
Engenheiro Civil
CREA 5060083105

Recebi/...../.....

Assinatura

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

☎ (17) 98224-0580 | 🌐 www.macaubal.sp.gov.br | ✉ @prefeitura@macaubal.sp.gov.br | 📺 PrefeituraMacaubal
📍 Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 674 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026 - PROCESSO Nº 49/2026

TIPO: Menor preço

OBJETO: Contratação de profissional com formação em Medicina ginecológica, para atendimento no Centro de Especialidades para pacientes das Estratégias de Saúde da Família do município.

DATA: 14/09/2026 - **HORÁRIO:** 13h30min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 31/08/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 28/08/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2026 - PROCESSO Nº 50/2026

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a contratação de Cuidador e Tec. Enfermagem Homecare, para atender pacientes em transferências, internações, acamados, consultas, ordem judicial e outras especificidades.

DATA: 14/09/2026 - **HORÁRIO:** 15h00min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 31/08/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 28/08/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

